



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 EDITAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Hermes Vissoto, 810, na cidade Icaraíma- Paraná, CEP 87530-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Devair Fabris, torna pública a realização de procedimento contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Aquisição de 1.392 (mil trezentos e noventa e dois) ovos de chocolate ao leite, destinados à ação institucional alusiva à Páscoa do exercício de 2026, para distribuição às crianças da rede municipal de ensino e aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte **E-MAIL: planejamento@icaraima.pr.gov.br**.
- 1.2. **As propostas juntamente com as documentações solicitadas no Termo de Referência (Anexo I) deverão ser enviadas imprerivelmente até as 17h00hs do dia 11/03/2026.**
- 1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia **12/03/2026** as 09h00hs.
- 1.4. **PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia **13/03/2026**, no jornal oficial, no seguinte endereço eletrônico: <https://ilustrado.com.br/>.
- 1.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 7.065/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.6. A agente de contratação, deste Município, a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino designada pela Portaria nº 6.981/2024 de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado, em 23/01/2024.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente EDITAL tem por objetivo a Aquisição de **1.392 (mil trezentos e noventa e dois) ovos de chocolate ao leite**, destinados à ação institucional alusiva à Páscoa do exercício de 2026, para distribuição às crianças da rede municipal de ensino e aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com confetes, tipo nobre, não hidrogenado, não fracionado. Peso líquido mínimo de 110 gramas, (sendo 100 gramas de chocolate ao leite e 10g de confetes), contendo no mínimo: 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau (Resolução RDC Nº 264, 22 de setembro de 2003). Sem adição de gordura hidrogenada. Com textura que derrete na boca e cheiro característico de chocolate nobre. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificante e aromatizantes. Os ovos de páscoa são embalados em individualmente em papel metalizado BOPP de medidas mínimas 400x700mm com tema lúdico de Páscoa, envolto com fita na amarração, com base plástica no fundo do ovo e, acondicionado em caixa de papelão com colmeia. A embalagem deverá conter informações sobre peso, data de validade e composição do produto.	UNID	1.392	R\$ 23,57	R\$ 32.809,44
VALOR TOTAL:						R\$ 32.809,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 3.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 3.3 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- a) negativa de débito de FGTS;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- 3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.5 O valor constante no item 2.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 3.6 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.)

3.7

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE:	1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Un Orçamentária:	03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	
04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS				
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61	Fiscal	1000	
Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL				
FONTE:	1000 Recursos Ordinários (Livres)				
Órgão:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Un Orçamentária:	14.001 DIVISÃO DE CULTURA				
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	
13.392.0034.2.151	COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES				
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	660	Fiscal	1000	

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta contratação direta por dispensa de licitação, todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2 A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos benefícios de regularização fiscal tardia, preferência de contratação em caso de empate e demais prerrogativas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 4.3. A presente contratação não será realizada com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurando-se ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 4.4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 4.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.4.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 4.4.7. *Sociedades cooperativas.*
- 4.4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, poderão ser solicitados documentos complementares.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. **O fornecedor deverá apresentar junto a proposta o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que contenha as especificações do produto ofertado, para fins de verificação do atendimento as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- 5.6. **Caso as informações constantes no catalogo, ficha técnica ou documento equivalente não sejam suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações exigidas, a Administração poderá solicitar a apresentação de 01 (uma) AMOSTRA do produto ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser enviada no mesmo endereço de e-mail a qual foi enviada a proposta e documentos de habilitação.**
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via e-mail, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (quando necessário);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.br/>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

6.8. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

8.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Foro da Comarca de Icaraíma – PR.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação.

8.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Declaração de informações para fins de assinatura do contrato.
ANEXO V	Termo De Minuta De Contrato

Icaraíma – PR, 05 de março de 2026.

Devair Fabris
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à instrução de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida norma, para atendimento da necessidade administrativa identificada.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração

2. ModalidadeSRP (Sistema de Registro de Preços)ou Comum?

☐ Sistema de Registro de Preços

☒ Contratação Comum

3. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ovos de chocolate ao leite, destinados à ação institucional alusiva à Páscoa do exercício de 2026, promovida pelo Município de Icaraíma/PR, a serem distribuídos às crianças regularmente matriculadas na rede municipal de ensino e aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

A contratação será realizada em item único, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

4. Especificação dos Produtos

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com confetes, tipo nobre, não hidrogenado, não fracionado. Peso líquido mínimo de 110 gramas, (sendo 100 gramas de chocolate ao leite e 10g de confetes), contendo no mínimo: 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau (Resolução RDC Nº 264, 22 de setembro de 2003). Sem adição de gordura hidrogenada. Com textura que derrete na boca e cheiro característico de chocolate nobre. Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificante e aromatizantes. Os ovos de páscoa são embalados em individualmente em papel metalizado BOPP de medidas mínimas 400x700mm com tema lúdico de Páscoa, envolto com fita na amarração, com base plástica no fundo do ovo e, acondicionado em caixa de papelão com colmeia. A embalagem deverá conter informações sobre peso, data de validade e composição do produto.	UNID	1.392	R\$ 23,57	R\$ 32.809,44
VALOR TOTAL:						R\$ 32.809,44

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

O presente Termo de Referência tem por finalidade fundamentar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de ovos de chocolate ao leite destinados à ação institucional alusiva à Páscoa do exercício de 2026, promovida pelo Município de Icaraíma/PR.

A necessidade da contratação decorre da execução de atividade integrante do calendário de ações socioeducativas desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas, contemplando a distribuição dos produtos às crianças regularmente matriculadas na rede municipal de ensino e aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição enquadra-se no limite legal previsto para dispensa de licitação, revelando-se a medida juridicamente admissível e adequada ao atendimento do interesse público.

6. Descrição da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

A solução proposta consiste na aquisição direta de ovos de chocolate ao leite, por meio de dispensa de licitação, destinados à distribuição aos beneficiários da ação institucional alusiva à Páscoa do exercício de 2026.

Trata-se de fornecimento de bem comum, com especificações objetivas, amplamente disponível no mercado e com quantitativo previamente definido, não demandando solução técnica complexa ou execução continuada.

A contratação em item único possibilita padronização do produto a ser distribuído, simplificação logística e maior eficiência na fiscalização e no recebimento dos bens, garantindo atendimento uniforme aos beneficiários.

A entrega deverá ocorrer em sua totalidade até a data estabelecida pela Administração, no local previamente indicado, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7. Da Estimativa de Valor

O valor estimado total da presente contratação é de **R\$ 32.809,44 (trinta e dois mil, oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme levantamento realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.065/2024.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, consulta a contratações similares e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme documentação acostada aos autos.

O valor encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente admissível a adoção da dispensa de licitação.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias anexas.

9. Dos Prazos de Vigência e Entrega

A vigência da contratação terá início a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente e se estenderá até o cumprimento integral das obrigações assumidas, compreendendo a entrega total do objeto e o respectivo pagamento, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em sua totalidade até o dia **30 de março de 2026**, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, no Município de Icaraima/PR.

O prazo de entrega foi fixado em razão da data da ação institucional alusiva à Páscoa, garantindo a adequada organização logística e distribuição dos produtos aos beneficiários, atendendo ao interesse público.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na contratação, mediante apresentação das seguintes certidões de regularidade, quando solicitado pela Administração:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

Por ocasião do pagamento, poderá ser realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023 e da legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Havendo vício na Nota Fiscal ou descumprimento de obrigação contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

11. Da Existência de Licitação Anterior

No exercício anterior foi realizada a **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, destinada à aquisição de ovos de chocolate para a ação institucional alusiva à Páscoa daquele exercício.

A presente contratação refere-se ao exercício de 2026, tratando-se de demanda anual, autônoma e vinculada a evento específico, não configurando fracionamento de despesa, estando o valor estimado enquadrado no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.2 Dos Critérios de Seleção

A seleção do fornecedor observará o atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como a comprovação das condições de habilitação exigidas.

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.4.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias, se o prazo não constar no documento.

12.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ (atualizado);

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

- o objeto licitado;
- 8.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 8.2.6. **O fornecedor deverá apresentar junto a proposta o catalogo, ficha técnica ou documento equivalente que contenha as especificações do produto ofertado, para fins de verificação do atendimento as exigências constantes neste Termo de Referência.**
- 8.2.7. **Caso as informações constantes no catalogo, ficha técnica ou documento equivalente não sejam suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações exigidas, a Administração poderá solicitar a apresentação de 01 (uma) AMOSTRA do produto ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser enviada no mesmo endereço de e-mail a qual foi enviada a proposta e documentos de habilitação**

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor

NOME: LAERCIO FERNANDES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

NOME: OCINEIA MARTINS DE ANGELO

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14. Dos Requisitos da Contratação:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I – O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

II – Os produtos deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de conservação e consumo, devidamente embalados e acondicionados de forma adequada ao transporte;

III – Os ovos de chocolate deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo imediato, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de entrega;

IV – A embalagem deverá conter informações obrigatórias, tais como peso líquido, data de validade, composição e identificação do fabricante, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

V – A entrega deverá ocorrer em sua totalidade até o dia **30 de março de 2026**, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, no Município de Icaraíma/PR;

VI – A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, sem ônus adicional ao Município;

VII – Constatadas irregularidades ou produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação, desde que não ultrapasse a data de 02 de abril de 2026, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto.

Considerando tratar-se de fornecimento de item padronizado, destinado à distribuição uniforme aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

beneficiários em data específica, conclui-se que a contratação em item único mostra-se mais adequada sob os aspectos logístico, operacional e de economicidade.

O parcelamento poderia comprometer a padronização do produto, dificultar a organização da entrega e gerar aumento de custos administrativos, razão pela qual opta-se pela contratação sem parcelamento do objeto.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos benefícios de regularização fiscal tardia, preferência de contratação em caso de empate e demais prerrogativas legais aplicáveis.

A presente contratação não será realizada com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurando-se ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 7.065/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto consistirá no fornecimento integral dos ovos de chocolate descritos neste Termo de Referência, em entrega única, até o dia **30 de março de 2026**, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, no Município de Icaraíma/PR.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados de forma adequada ao transporte e em perfeitas condições de consumo, observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades ou produtos em desacordo com o contratado, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação, desde que não ultrapasse a data de **02 de abril de 2026**, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

• Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

• Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21. Das Disposições Finais

Nos casos omissos, a presente contratação direta e todos os seus atos observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.065/2024, bem como demais normas aplicáveis.

Declaro estar ciente das implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, assumindo responsabilidade pelas informações nele contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – II DISPENSA 003/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº xxxxx Edital nº xxxxxxxx em epígrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 90 dias a contar da data da entrega.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta ofertada, já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – III

DISPENSA Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Icaraíma, estado do Paraná

DISPENSA Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da DISPENSA nº 003/2026, do Município de Icaraíma -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente à DISPENSANº 003/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na DISPENSANº 003/2026, do Município de Icaraíma -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

instauradosporesteMunicípio,queo(a)responsávellegaldaempresaé(a)Sr.(a).....
....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

(Nome Legível/Cargo)

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – IV

DISPENSA Nº 003/2026
DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária: _____ Banco: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____

Fone: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor: ____/____ CPF: _____._____.____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Fone: _____

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO -V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DESTINADOS À AÇÃO INSTITUCIONAL ALUSIVA À PÁSCOA DO EXERCÍCIO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.247.337/0001-60, com sede administrativa na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Centro, Icaraíma/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de ovos de chocolate ao leite destinados à ação institucional alusiva à Páscoa do exercício de 2026**, promovida pelo Município de Icaraíma/PR, para distribuição às crianças da rede municipal de ensino e aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

1.2. O objeto contratado compreende:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com confetes, tipo nobre, peso mínimo de 110g, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau, embalado individualmente conforme especificações do Termo de Referência.	UN	1.392	R\$ ____	R\$ ____

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – Edital da Dispensa nº 003/2026;
- II – Termo de Referência;
- III – Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, embalagem e quaisquer outras despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 03.002 – Divisão de Material e Patrimônio

Programa: 04.122.0003.2.008

Elemento: 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Despesa: 61

Fonte: 1000

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 14.001 – Divisão de Cultura

Programa: 13.392.0034.2.151

Elemento: 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Despesa: 660

Fonte: 1000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega total dos produtos até o dia 30 de março de 2026.

5.2. A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Icaraíma/PR.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade adequado e conforme especificações do Termo de Referência.

5.4. Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA deverá realizar a substituição sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação de conformidade;

II – **Definitivamente**, após conferência e aceitação pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. A CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

7.3. Poderão ser realizadas retenções legais de tributos, inclusive Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto conforme especificações;
- II – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- III – Manter regularidade fiscal e trabalhista;
- IV – Substituir produtos que apresentem defeitos;
- V – Cumprir integralmente as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Fiscalizar a execução do contrato;
- II – Receber os produtos;
- III – Efetuar o pagamento;
- IV – Comunicar irregularidades à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada por Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência do Município, como condição de eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes comprometem-se a observar as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira.

15.2. Nenhuma das partes oferecerá, prometerá ou concederá vantagem indevida relacionada à execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

15.3. A violação desta cláusula poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Icaraíma/PR, ____ de _____ de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome
CPF

2. _____

Nome
CPF

** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.*